

Processo n.: @PAP 22/80003940

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades nos Editais de Pregão Eletrônico ns. 069 e 233/2020 e 169 e 170/2021

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1146/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de denúncia recebida via Ouvidoria deste Tribunal de Contas, contra os Editais de Pregão Eletrônico ns. 069 e 233/2020 e 169 e 170/2021, promovidos pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN -, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência à desta Decisão à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN - e ao responsável pelo Controle Interno daquela Companhia.

Ata n.: 33/2022

Data da Sessão: 07/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora do Ministério Público de Contas/SC